

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
A P R O V A	
SESSÃO { ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>	
DATA: <u>22/05/23</u> 20 <u>23</u>	
VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>	
<u>07</u> VOTOS POR <u>0</u> VOTOS	
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE: _____	

APROVADO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n°.03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA
Protocolo n°. 569/2023
Data: 22/05/23 Horário: 09:34
HBias

“Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD) para as pessoas com deficiências residentes no Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

AUTOR: VEREADOR GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ - PDT

O Vereador **GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ**, na qualidade de representante do legislativo do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD), destinada a conferir identificação à pessoa com deficiência residente no Município de Gentio do Ouro.

Art. 2º. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD) será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das Pessoas com deficiências no Município de Gentio do Ouro.

Art. 3º. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD) será gratuita e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número e pelo mesmo período.

§1º. Em caso de perda ou extravio da CMIPD, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º. É de responsabilidade do identificado e ou do seu representante legal manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação.

Art. 4º. Para ter direito a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD), o identificado ou seu representante legal deverá preencher requerimento que será dirigido ao setor responsável por sua emissão, contendo as seguintes informações:

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo, número de telefone e e-mail da pessoa a ser identificada;

II - 2 (duas) fotografias no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm);

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do representante legal da pessoa com deficiência, quando menor ou incapaz;

IV - local, data e assinatura da pessoa com deficiência ou do seu representante.

§1º. Deverá ser anexado ao requerimento cópia de laudo ou relatório médico, em letra legível, acompanhado da indicação do Código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), emitido por médico especialista, da rede pública ou privada.

§2º. Deverá constar na frente da carteira: nome completo, fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm), CID da deficiência, bem como o nome da mesma (se houver interesse do portador), número da Lei Federal da inclusão da pessoa com deficiência (13.146/2015) e assinatura ou a informação de não alfabetizada; e no verso da carteira: endereço, tipo sanguíneo, filiação, telefone de contato e e-mail.

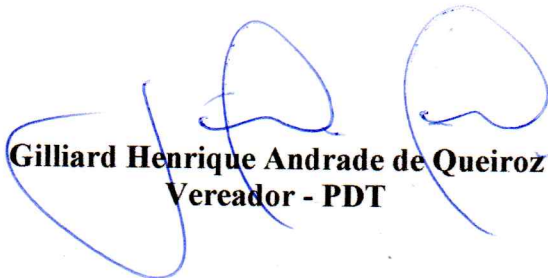
Art. 5º. Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável deverá expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD).

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

APROVADO

Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2023.



Gilliard Henrique Andrade de Queiroz
Vereador - PDT


CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
A P R O V A	
SESSÃO { ORDINÁRIA <input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/>	
DATA: 24 / 05 / 20 23	
VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>	
07 VOTOS POR	0 VOTOS
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE:	


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO



Jordino Carvalho Neto
Vereador - PDT

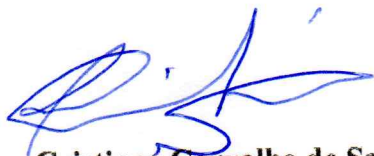

Odilon Moreira Neto
Vereador-PDT

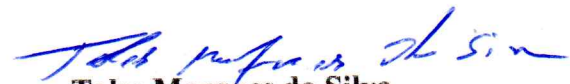

Cladson José Alves Durães
Vereador - PSD


Leonardo Gomes da Silva
Vereador - PDT


Wellington Alves Souza
Vereador - PDT


Sandro Barreto de Souza
Vereador - PSD


Ruy Cristiane Carvalho de Santana
Vereador - PSD


Tales Marques da Silva
Vereador - PSD

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
APROVA	
SESSÃO { ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>	
DATA: <u>24/08/2023</u>	
VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>	
<u>07</u> VOTOS POR <u>02</u> VOTOS	
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE: 	

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo nº.: 569/2023

Data: 22/05/23 Horário: 09:34

Dr. Dias

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPD), que será emitida para as pessoas com deficiências residentes e domiciliadas no Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia.

A referida Carteira de Identificação visa identificar o deficiente e qual sua condição, garantindo a ele atenção integral e prioridade no acesso e atendimento aos serviços públicos e privados ofertados no Município, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. Outrossim, também auxiliará a Administração Pública a identificar, mapear e contabilizar os deficientes no município e assim poder melhor planejar e executar as ações para esta área.

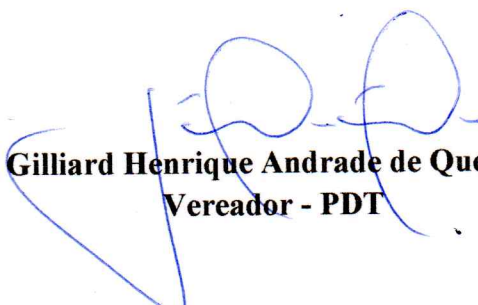
O documento deve ser confeccionado pelo Poder Público Municipal, através do seu Órgão competente e a pedido do interessado, sem custos para este. Como nem toda deficiência é visível, o interessado deverá apresentar um relatório médico que comprove sua condição

Cumpre ressaltar que esta iniciativa contempla também a já manifesta vontade de Vereadores dessa Casa Legislativa.


Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2023.

APROVADO


Gilliard Henrique Andrade de Queiroz
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
APROVA	
SESSÃO: ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/>	EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>
DATA: <u>24/08/2023</u>	
VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/>	NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>
<u>07</u> VOTOS POR	<u>0</u> VOTOS
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE: 	



Jordino Carvalho Neto
Vereador - PDT



Odilon Moreira Neto
Vereador-PDT


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO



Cladson José Alves Durães
Vereador - PSD


Leonardo Gomes da Silva
Vereador - PDT


Welington Alves Souza
Vereador - PDT


Sandro Barreto de Souza
Vereador - PSD


Ruy Cristiane Carvalho de Santana
Vereador - PSD


Tales Marques da Silva
Vereador - PSD

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
A P R O V A	
SESSÃO { ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>	
DATA: 24 / 08 / 20 23	
VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>	
07 VOTOS POR	0 VOTOS
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE:	